



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

LEI Nº 157/2006

“Altera a Lei Municipal nº. 071/2000, que institui o Conselho Municipal de Educação de Dom Bosco-MG.”

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a redação do Inciso I, do Art. 2º., da Lei Municipal nº. 071/2.000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Membro nato: Secretário Municipal de Educação; “

Art. 2º. Altera a redação da alínea “b”, do Inciso II, do Art. 2º., da Lei Municipal nº. 071/2.000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) 01 (um) representante da rede estadual de ensino, escolhido pela comunidade escolar;”

Art. 3º. Altera a redação da alínea “b”, do Inciso III, do Art. 2º., da Lei Municipal nº. 071/2.000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) 01 (um) representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;”

Art. 4º. Altera a redação do Art. 5º., *caput*, da Lei Municipal nº. 071/2.000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Municipal de Educação de Dom Bosco-MG, terá sua direção composta por conselheiros, escolhidos por votação pelos conselheiros, para os seguintes cargos:”

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 04 de outubro de 2006.

VALDECI LOURENÇO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal